ALLIGATOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 58.308.517/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º andares, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **ALLIGATOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ nº **58.308.517/0001-22** ("Fundo"), vem, pelo presente edital de convocação ("Edital"), convocar os cotistas do Fundo para se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo ("Cotistas" e "AGC", respectivamente), nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento") e da Resolução CVM n° 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175"), nos termos abaixo:

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA AGC: Aos 06 de abril de 2026, às 11h, de forma eletrônica.

ORDEM DO DIA DA AGC: Deliberar sobre as seguintes matérias:

1) a 3ª (Terceira) Emissão de Cotas do Fundo de até 6.500 (seis mil e quinhentas) Cotas do Fundo, conforme características abaixo e nos termos dos Suplementos anexos a este Edital ("3ª Emissão"):

a) as Cotas da 3ª Emissão serão objeto de colocação privada, não estando sujeita a registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos e limites estabelecidos pelo artigo 8º, inciso II, da Resolução CVM 160, e pelas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, observadas as características indicadas no Anexo I, e demais termos e condições constantes dos documentos da Colocação Privada ("Colocação Privada"), tendo em vista que direcionadas aos atuais Cotistas do Fundo;

b) a Colocação Privada consistirá na 3ª Emissão de Cotas Classe Única no valor de até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), correspondentes a 6.500 (seis mil e quinhentas) Cotas Classe Única, nominativas e escriturais do Fundo, pelo preço de subscrição de R$ 100,00 (cem reais) por cada Cota, divididas em Subclasses, conforme abaixo ("Montante Total da Colocação Privada"):

ii. Subclasse A: até 2.599 (dois mil, quinhentos e noventa e nove) Cotas, perfazendo o montante de R$259.900,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais); e

iii. Subclasse B: até 3.901 (três mil, novecentos e uma) Cotas, perfazendo o montante de R$ 390.100,00 (trezentos e noventa mil e cem reais);

c) não haverá lote adicional nem lote suplementar de Cotas;

d) não será admitida a distribuição parcial das Cotas da 3ª Emissão no âmbito da Colocação Privada;

e) findo o prazo de distribuição, caso o Montante Total da Colocação Privada não seja colocado no âmbito da 3ª Emissão, a Colocação Privada será cancelada pelo Administrador;

f) a Colocação Privada será destinada a investidores qualificados, todos atuais cotistas do Fundo, tal qual definidos nos termos do Artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Qualificados" ou "Investidores"), sendo garantido aos Investidores o tratamento igualitário e equitativo, em conformidade com o artigo 7º da Resolução CVM 160. A Colocação Privada não é direcionada a entidades fechadas de previdência complementar, nos termos da Resolução CMN nº 4.994/22, tampouco a regimes próprios de previdência social, nos termos da Resolução CMN nº 4.963/21. A Colocação Privada não contará com aplicação mínima inicial, sendo que cada Investidor deverá subscrever pelo menos 1 (uma) Cota, correspondente ao montante de R$ 100,00 (cem reais);

g) de acordo com o item 5.7.1 do Regulamento, o coordenador líder da oferta, caso seja a Administradora, fará jus a remuneração de até R$ 1.000,00 (um mil reais), devida pela Classe Única, a cada nova emissão de Cotas.

2) formalização da intenção de exercer ou renunciar ao direito de preferência para subscrever e integralizar novas Cotas na 3ª Emissão na proporção da sua respectiva participação no Fundo; e

3) autorização para que a Administradora pratique todos os atos e medidas necessárias e/ou firmar todos os documentos pertinentes para a implementação das deliberações acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Os documentos pertinentes ao exercício do direito do voto encontram-se anexos ao presente Edital.

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de procuração deve ser enviado à Administradora até a realização da Assembleia.

O link da conferência eletrônica, na qual será sediada a AGC, será compartilhado pela Administradora através de e-mail, até a data da realização da AGC.

Nos termos da RCVM 175 e do Regulamento, os Cotistas poderão enviar seus votos por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sendo considerado validamente recebido pela Administradora quando enviado para o correio eletrônico juridico@tmf-group.com **até o dia da realização da AGC**, conforme previsto neste Edital.

Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários pelo e-mail juridico@tmf-group.com

São Paulo, 26 de março de 2026.

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO E COLOCAÇÃO PRIVADA DE COTAS DA SUBCLASSE A DA CLASSE ÚNICA DO ALLIGATOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 58.308.517/0001-22

MONTANTE TOTAL DA OFERTA	R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
MONTANTE DA OFERTA DA SUBCLASSE A	R$259.900,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais)
QUANTIDADE DE CLASSES	Classe Única
QUANTIDADE DE COTAS TOTAL	6.500 (seis mil e quinhentas)
QUANTIDADE DE COTAS SUBCLASSE A	2.599 (dois mil, quinhentos e noventa e nove)
PREÇO DE EMISSÃO (POR COTA)	R$ 100,00 (cem reais)
FORMA DE COLOCAÇÃO DAS COTAS	As Cotas da 3ª Emissão serão destinadas exclusivamente aos Cotistas do Fundo na data da 3ª Emissão. As Cotas da 3ª Emissão não serão objeto de Oferta Pública, conforme o previsto no artigo 8º, inciso II da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.
SUBSCRIÇÃO DAS COTAS	As Cotas da 3ª Emissão serão subscritas conforme o previsto no Regulamento do Fundo.
INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS	Ao receber a chamada de capital, o Cotista terá que integralizar as Cotas observado o disposto em cada Chamada de Capital, incluindo o prazo para integralização e valores a serem integralizados, contados do recebimento da respectiva Chamada de Capital, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento.
PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO	Será correspondente ao preço unitário de emissão de Cotas, R$ 100,00 (cem reais).

SUPLEMENTO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO E COLOCAÇÃO PRIVADA DE COTAS DA SUBCLASSE B DA CLASSE ÚNICA DO ALLIGATOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 58.308.517/0001-22

MONTANTE TOTAL DA OFERTA	R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
MONTANTE DA OFERTA DA SUBCLASSE B	R$ 390.100,00 (trezentos e noventa mil e cem reais)
QUANTIDADE DE CLASSES	Classe Única
QUANTIDADE DE COTAS TOTAL	6.500 (seis mil e quinhentas)
QUANTIDADE DE COTAS SUBCLASSE B	3.901 (três mil, novecentos e uma)
PREÇO DE EMISSÃO (POR COTA)	R$ 100,00 (cem reais)
FORMA DE COLOCAÇÃO DAS COTAS	As Cotas da 3ª Emissão serão destinadas exclusivamente aos Cotistas do Fundo na data da 3ª Emissão. As Cotas da 3ª Emissão não serão objeto de Oferta Pública, conforme o previsto no artigo 8º, inciso II da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.
SUBSCRIÇÃO DAS COTAS	As Cotas da 3ª Emissão serão subscritas conforme o previsto no Regulamento do Fundo.
INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS	Ao receber a chamada de capital, o Cotista terá que integralizar as Cotas observado o disposto em cada Chamada de Capital, incluindo o prazo para integralização e valores a serem integralizados, contados do recebimento da respectiva Chamada de Capital, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento.
PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO	Será correspondente ao preço unitário de emissão de Cotas, R$ 100,00 (cem reais).